



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XI • Número 071 • Arari, quinta-feira, 13 de abril de 2023 • Edição regular • 7 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	<b>1</b>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 .....	1
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	4
EXTRATO DE ADESAO Nº 012/2023, DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 .....	4
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	4
<b>PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS</b> .....	<b>4</b>
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI.....	4
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo nº 012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. Registro de Preços nº 008/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari – MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, instituem a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de

1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada

pela Autoridade Competente, **RESOLVE** Registrar Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA., através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo objeto foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	A SANTANA ABREU	CPF/CNPJ:	19.963.603/0001-17
ENDEREÇO:	R PEDRO LEANDRO FERNANDES, nº 00	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ARARI	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98210-2624	E-MAIL:	MERCADAOABREU@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ANDRÉIA SANTANA ABREU	CPF:	93674694387

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor: LOTE I – R\$ 100.761,18 (cem mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) e LOTE II - R\$ 33.543,82 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

#### LOTE – 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abacaxi	IN NATURA	R\$ 4,69	R\$ 2.110,50
2	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abacaxi pequeno	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 615,00
3	900,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abóbora	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 4.095,00
4	450,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alface	IN NATURA	R\$ 2,57	R\$ 1.156,50
5	750,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alho	IN NATURA	R\$ 1,10	R\$ 825,00
6	600,00	DZ.	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banana	IN NATURA	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
7	1.050,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Batata	IN NATURA	R\$ 4,52	R\$ 4.746,00
8	1.050,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Beterraba	IN NATURA	R\$ 4,62	R\$ 4.851,00
9	900,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cebola	IN NATURA	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
10	900,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cenoura	IN NATURA	R\$ 4,35	R\$ 3.915,00
11	376,00	MAÇO	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cheiro verde	IN NATURA	R\$ 1,56	R\$ 586,56
12	526,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chuchu	IN NATURA	R\$ 2,68	R\$ 1.409,68
13	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Côco	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
14	300,00	MAÇO	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Couve	IN NATURA	R\$ 2,42	R\$ 726,00
15	300,00	MAÇO	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - João gome	IN NATURA	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
16	1.200,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laranja	IN NATURA	R\$ 0,52	R\$ 624,00
17	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laranja miúda	IN NATURA	R\$ 1,72	R\$ 258,00
18	900,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laranja da terra	IN NATURA	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM07113042023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 071 • Arari, quinta-feira, 13 de abril de 2023 • Edição regular

19	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laranja lima	IN NATURA	R\$ 2,87	R\$ 430,50
20	3.750,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limão	IN NATURA	R\$ 1,26	R\$ 4.725,00
21	1.200,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maçã	IN NATURA	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
22	300,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mamão	IN NATURA	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
23	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maxixinho	IN NATURA	R\$ 2,06	R\$ 309,00
24	1.500,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maxixe	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
25	7.500,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melancia	IN NATURA	R\$ 3,11	R\$ 23.325,00
26	750,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melão	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 2.235,00
27	750,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pepino	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50
28	1.200,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentão	IN NATURA	R\$ 0,82	R\$ 984,00
29	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentão amarelo	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 330,00
30	76,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentinha vermelha	IN NATURA	R\$ 6,24	R\$ 474,24
31	76,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentinha de cheiro	IN NATURA	R\$ 5,15	R\$ 391,40
32	76,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentinha ardosa	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 478,80
33	76,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentinha comprida	IN NATURA	R\$ 10,50	R\$ 798,00
34	300,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - polpa de frutas	IN NATURA	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
35	750,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quiabo	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 2.235,00
36	150,00	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quiabo amarelinho	IN NATURA	R\$ 2,65	R\$ 397,50
37	1.200,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Repolho	IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
38	300,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tangerina	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 735,00
39	1.200,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tomate	IN NATURA	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
40	300,00	KG	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Uva	IN NATURA	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
41	300,00	MAÇO	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vinagreira	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 954,00
42	300,00	Dúzia.	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ovos	FORNECIMENTO	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
						R\$ 100.761,18

## LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abacaxi	IN NATURA	R\$ 4,69	R\$ 703,50
2	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abacaxi pequeno	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
3	300,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abóbora	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
4	150,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alface	IN NATURA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
5	250,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alho	IN NATURA	R\$ 1,10	R\$ 275,00
6	200,00	DZ.	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Banana	IN NATURA	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
7	350,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Batata	IN NATURA	R\$ 4,52	R\$ 1.582,00
8	350,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Beterraba	IN NATURA	R\$ 4,62	R\$ 1.617,00
9	300,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cebola	IN NATURA	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
10	300,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cenoura	IN NATURA	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
11	124,00	MAÇO	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cheiro verde	IN NATURA	R\$ 1,56	R\$ 193,44
12	174,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Chuchu	IN NATURA	R\$ 2,68	R\$ 466,32
13	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Côco	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
14	100,00	MAÇO	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Couve	IN NATURA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
15	100,00	MAÇO	[COTA RESERVADA ME/EPP] - João gome	IN NATURA	R\$ 8,55	R\$ 855,00
16	400,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laranja	IN NATURA	R\$ 0,52	R\$ 208,00
17	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laranja miúda	IN NATURA	R\$ 1,72	R\$ 86,00
18	300,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laranja da terra	IN NATURA	R\$ 1,42	R\$ 426,00
19	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laranja lima	IN NATURA	R\$ 2,87	R\$ 143,50
20	1.250,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limão	IN NATURA	R\$ 1,26	R\$ 1.575,00
21	400,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Maçã	IN NATURA	R\$ 0,96	R\$ 384,00
22	100,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mamão	IN NATURA	R\$ 3,78	R\$ 378,00
23	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Maxixinho	IN NATURA	R\$ 2,06	R\$ 103,00
24	500,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Maxixe	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
25	2.500,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melancia	IN NATURA	R\$ 3,11	R\$ 7.775,00
26	250,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melão	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 745,00
27	250,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pepino	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 687,50
28	400,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentão	IN NATURA	R\$ 0,82	R\$ 328,00
29	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentão amarelo	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
30	24,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentinha vermelha	IN NATURA	R\$ 6,24	R\$ 149,76
31	24,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentinha de cheiro	IN NATURA	R\$ 5,15	R\$ 123,60
32	24,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentinha ardosa	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 151,20
33	24,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentinha comprida	IN NATURA	R\$ 10,50	R\$ 252,00
34	100,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - polpa de frutas	IN NATURA	R\$ 6,31	R\$ 631,00
35	250,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quiabo	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 745,00
36	50,00	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quiabo amarelinho	IN NATURA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
37	400,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Repolho	IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
38	100,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tangerina	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 245,00
39	400,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tomate	IN NATURA	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
40	100,00	KG	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Uva	IN NATURA	R\$ 6,23	R\$ 623,00
41	100,00	MAÇO	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vinagreira	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 318,00
42	100,00	Dúzia.	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ovos	FORNECIMENTO	R\$ 8,58	R\$ 858,00
						R\$ 33.543,82





## 1.DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1.A presente ata de registro de preços tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA., por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

## 2.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2.Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3.Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município de demais órgãos de outras esferas Municipais.

3.2.Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3.Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 4.DO PREÇO (ART.55, III)

4.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

4.2.Em cada Fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 5.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.O objeto deverá ser executado dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.2.O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/F será de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3.O início dos Fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

## 6.DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1.Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2.Em todos os Fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3.No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari – MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 7.DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DOS BENS (art. 55, II)

7.1.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2.Se a qualidade do objeto fornecido corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.Cada Fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4.Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, ser entregue ao setor competente **conforme o caso**.

7.5.A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

## 8.DAS PENALIDADES

8.1.A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas

no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3.Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4.As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 9.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

9.2.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá.

2.1.Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2.2.Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

2.3.Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não poderá cumprir o compromisso, a Administração poderá.

3.1.Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Fornecimento; e

3.2.Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4.Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0.1.O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

0.2.A cada Fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

1.2.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.4.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1.5.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1.6.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.7.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.8.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.9.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

1.10.Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

1.11.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13.DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

3.1.A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

4.2.A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

4.3.Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



14.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Prefeitura Municipal de Arari – MA,  
13 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
DINI JAKSON MACHADO PRASERES  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

A SANTANA ABREU  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº015/2023 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 23/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA e a Empresa vencedora: CASA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 48.693.639/0001-26 – Valor Lote I – R\$ 375.313,50 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos) e Lote

II: R\$ 125.104,50 (cento e vinte e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por Lote. Arari-MA, 10 de abril de 2023. Dini Jakson Machado Praseres – Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº015/2023 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 23/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA e a Empresa vencedora: CASA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 48.693.639/0001-26 – Valor Lote I – R\$ 375.313,50 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos) e Lote II: R\$ 125.104,50 (cento e vinte e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por Lote. Autoridade Competente: Dini Jakson Machado Praseres – Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira. Data da Adjudicação pela autoridade Competente: 10 de abril de 2023. Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

### EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2023, DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2023, DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 –. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras De Santa Inês - MA. Vigência/Ata: até 23/08/2023. Órgão Aderente: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Arari - MA. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Recuperação de Estradas Vicinais de Polos do Município de Arari/MA. Valor: R\$ 2.977.857,89 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos). Empresa: ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Data: 13 de abril de 2023. Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº012/2023 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA

e a Empresa vencedora: Empresa CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA – CNPJ: 12.769.072/0001-87 – Valor – R\$ 140.493,86 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por Item. Arari-MA, 10 de abril de 2023. Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº012/2023 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA e a Empresa vencedora: Empresa CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA – CNPJ: 12.769.072/0001-87 – Valor – R\$ 140.493,86 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por Item. Autoridade Competente: Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Data da Adjudicação pela autoridade Competente: 10 de abril de 2023. Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

## PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### Dispõe sobre o Registro e Manutenção do Registro de Entidades com ou sem fins lucrativos e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- MA.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI/Arari, no uso de suas atribuições e competências legais conforme Lei Municipal Nº 059/2019 e alterações;

**Considerando** o advento da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50 e seus parágrafos, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001- que estabelece as normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso do Brasil;

**Considerando** a Resolução Anvisa RDC 283, de 26 de setembro de 2005 – regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial;

**Considerando** a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – que cria a Política Nacional do Idoso;

**Considerando** o Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Regulamenta as Leis 10.048, de 2000 e 10.098, de 2000) que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em acordo com o artigo 5º, parágrafo 2º e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Seção III do Capítulo VIII do Regimento Interno;

**Considerando** o deliberado por este Conselho em Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2023 (Ata nº 13).

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta resolução dispõe sobre o Registro e Manutenção de Registro de Entidades com ou sem fins lucrativos e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- MA.

**Art. 2º.** Cabe ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI efetuar:

I - Inscrição dos programas de assistência à pessoa idosa, de entidades governamentais e não- governamentais conforme Art. 48 da Lei 10.741/2003 e suas alterações e Art. 2º da Lei Municipal nº 059/19;

II- Fiscalizar as entidades governamentais e não- governamentais de atendimentos à pessoa idosa conforme Art. 53, da Lei 10.741/2003 e suas alterações e Art. 2º da Lei Municipal nº 059/19.

**Art. 3º.** A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos serviços, programas e projetos de acordo com o que preceitua as legislações supracitadas, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

§ 1º O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de abril de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

**Art. 4º.** Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas, projetos e serviços no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 5º.** Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas, projetos e serviços, de atendimento à pessoa idosa, devem especificar os regimes de atendimento e observados os requisitos consoante disposto no Art. 48, Art. 49, Art. 50 do Estatuto do Idoso.

**Art. 6º.** Ficam sujeitas ao registro no Conselho Municipal de Direitos do Idoso todas as entidades governamentais e não governamentais que ofertem os atendimentos abaixo descritos:

I- Acolhimento institucional para pessoas idosas nas modalidades de instituições de longa permanência (ILPI), casa lar ou em república;

II - Proteção social especial de média complexidade para idosos;

III - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

**Parágrafo único** - Ficam ainda sujeitas ao registro todas as entidades não governamentais que recebam, a qualquer título, verba pública destinada ao atendimento ou assistência à pessoa idosa.

**Art. 7º.** As entidades governamentais e não governamentais que não prestem os Serviços citados no Artigo 6º, mas que desenvolvam programas, projetos ou serviços voltados especificamente à pessoa idosa, deverão proceder à inscrição deste (s), especificando o regime de atendimento e área de atuação.

#### CAPÍTULO II DO REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS Seção I

Do registro de Entidades e inscrição de programas

**Art. 8º.** Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, situado na Casa dos Conselhos, Av. Drº. João da Silva Lima, S/N, Centro, Arari- MA. O representante legal das Entidades governamentais e não- governamentais ou outra pessoa autorizada por este, poderá está requerendo o registro durante todo o ano, apresentando os seguintes documentos:

#### A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade (duas





vias) e demais documentos complementares, conforme incisos abaixo:

II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado com data de emissão de no máximo 3 (três) meses;

IV - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado (ou cópia de sua solicitação);

V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, caso tenha no município, atestando as condições das instalações oferecidas (ou protocolo de solicitação);

VI – Declaração de idoneidade da diretoria e demais funcionários da entidade conforme o Anexo II;

VII - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Arari/MA, quando houver;

VIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme o Anexo III;

IX - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

X - Cópia do Estatuto Social atualizado, que deverá constar em seus objetivos sociais, dispositivo que contemple atuação na área dos direitos dos idosos, devidamente registrado em Cartório;

XI - Relatório de Atividades do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

XII – Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade.

## B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade (duas vias);

II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

IV - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

V - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VI - Declaração de idoneidade da diretoria e demais funcionários da entidade conforme o Anexo II;

VII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

VIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme o Anexo III;

IX - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

X - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

XI – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

XII - Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;

XIII - Relatório de Atividades do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

XIV - Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade.

## C) AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DEVEM APRESENTAR: PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO:

I - Requerimento de inscrição fornecido pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme Anexo IV, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade (duas vias);

II - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III - Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme o Anexo III;

V - Relatório de atividades do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

VI - Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade.

**Parágrafo único.** No prazo de seis meses da data de recebimento do requerimento de inscrição no CMDI, as Entidades/Instituições governamentais e não governamentais deverão comprovar o recebimento da Vigilância Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros Militar ou prestar informações sobre andamento do processo.

### Seção II

Comissão de Registro e Inscrição

**Art. 9º.** A Comissão de Registro e Inscrição do CMDI frente aos requerimentos de registro e inscrição fará análise preliminar dos documentos enumerados no artigo 8º desta resolução, garantindo a apresentação de tudo o que foi solicitado.

§1º. Diante de alguma irregularidade nos documentos apresentados, a Comissão de Registro e Inscrição poderá notificar a entidade para saná-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. Sendo a avaliação preliminar favorável, a Comissão realizará visita técnica à entidade.

§3º. A visita técnica irá apurar:

I - a pertinência do plano de trabalho em seus aspectos práticos; e

II - se as instalações físicas oferecem condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

§4º. Concluída a visita, a Comissão de Registro e Inscrição elaborará parecer pelo deferimento ou indeferimento do registro e inscrição e solicitará pauta na plenária para deliberação.

§5º. O parecer não vincula a decisão da plenária do CMDI/Arari, que pode decidir de forma diversa.

§6º. O teor da decisão da plenária do CMDI/Arari deverá ser publicado em meio oficial do município.

§7º. A visita técnica poderá se valer dos roteiros de visitas de uso exclusivo da Comissão de Registro e Inscrição.

**Art. 10.** O CMDI/Arari expedirá certificado, atestando o registro da entidade e/ou inscrição

de seus programas no CMDI/Arari, autorizando-a a executar os programas de atendimento em regime de proteção, orientação e apoio sociofamiliar e serviço de fortalecimento de vínculos; prevenção, proteção e promoção da saúde ou acolhimento institucional / ILPI;

### Seção III

Da manutenção de registro

**Art. 11.** Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:

I – sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, por meio de ofício, protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal aos cuidados do Presidente do CMDI, imediatamente após a alteração ocorrida;

II – Apresentar outras informações e/ou documentos quando solicitados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

III – atender criteriosamente o estabelecido no art. 3º da presente Resolução Normativa;

IV – Apresentar anualmente, até o dia 30 de maio de cada ano, o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior e o Plano de Trabalho do ano corrente para análise pela Comissão de Registro e Inscrição e visita a entidade para a manutenção da inscrição no CMDI.

**Art. 12.** O pedido de renovação de registro e de reavaliação de programas deverá ser requerido com no mínimo 60 dias de antecedência à data de vencimento constante do certificado de registro e inscrição (modelos de requerimento de reavaliação de inscrição de programa governamentais no anexo I e de renovação e reavaliação não governamental no anexo IV desta resolução).

**Art. 13.** Para a manutenção do registro e reavaliação da inscrição dos programas deverá ser apresentada toda a documentação prevista no art. 8º desta resolução conforme se enquadrar a entidade.

**Art. 14.** A Comissão de Registro e Inscrição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI-Arari efetuará visitas às Entidades Governamentais e Não Governamentais e verificará a execução dos projetos, programas e serviços executados por estas, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, seguindo o Roteiro de Visita estabelecido pela Comissão e de uso exclusivo desta.

**Parágrafo Único –** Caso o parecer da Comissão de Registro e Inscrição recomendar a adequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar um cronograma de melhorias e realizar as adequações nas datas previstas deste cronograma com o

aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão de Registro e Inscrição fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

## CAPÍTULO III

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

**Art. 15.** Os programas de atendimento ao idoso compreendem os seguintes regimes:

I- Proteção, orientação e apoio sociofamiliar e serviço de fortalecimento de vínculos;

II- Prevenção, proteção e promoção da saúde

III- Acolhimento institucional/ ILPI;  
§1º. As entidades governamentais ou não governamentais poderão executar programa de apadrinhamento para idosos em acolhimento institucional.

### Seção IV

Do Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

**Art. 16.** O serviço de acolhimento institucional deve garantir os direitos dos idosos de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

**Art. 17.** O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I - Atendimento em unidade residencial (Casa Lar);

II - Atendimento em unidade institucional (Abrigo Institucional/ ILPI);

III- atendimento em unidade República.

**Art. 18.** O serviço acolhimento institucional deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Pessoa Idosa;

**Art. 19.** As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência obedecerão os princípios especificados na Lei n.º 10.741/2003, de acordo com seus artigos 48, 49 e todos os seus parágrafos e incisos:

**Parágrafo único-** O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que no prazo de 60 (sessenta) dias úteis enviará a resposta à requerente.

**Art. 21.** A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI/Arari.

**Art. 22.** O Registro da entidade, programas, projetos e serviços, se efetivará após análise do CMDI/Arari e emissão do registro.

**Art. 23.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Direitos do Idoso/Arari-MA, 17 de março de 2023.

**Paulo Henrique Sousa Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso/Arari



### ANEXOS

**ANEXO I** - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso – Entidade não governamental.

**ANEXO II** – Declaração de idoneidade.

**ANEXO III** -Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento (Formulário para Inscrição de Programa).

**ANEXO IV** - Requerimento de Registro de Inscrição fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso - Entidade/ órgão governamental

### ANEXO I REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- Registro de entidade
- Inscrição de programa.
- Renovação de registro e reavaliação de inscrição.

Entidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal de Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Período de vigência do mandato da atual diretoria: \_\_\_\_\_

O representante legal da entidade, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- Arari, requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

- proteção, orientação e apoio sociofamiliar e serviço de fortalecimento de vínculos;
- prevenção, proteção e promoção da saúde;
- acolhimento institucional / ILPI;

Conselho de Direitos do Idoso/Arari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal de entidade

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal, de Direitos do Idoso/Arari- MA

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de presidente da entidade denominada \_\_\_\_\_,

CNPJ....., DE-CLARO, que não é de meu conhecimento que, exista nos quadros desta entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada entidade no CMDI, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Arari- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal da Entidade

### ANEXO III – Plano de trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e/ou serviços de atendimento

#### ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Entidade:
Observação: O plano de trabalho deverá conter todas as informações abaixo.
Programa de Proteção em regime de: <input type="checkbox"/> proteção, orientação e apoio sociofamiliar e serviço de fortalecimento de vínculos; <input type="checkbox"/> prevenção, proteção e promoção da saúde; <input type="checkbox"/> acolhimento institucional / ILPI;
PÚBLICO ALVO
OBJETIVOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO
INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O TRABALHO
FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
Arari- MA, _____ de _____ de _____.
_____ Representante legal da entidade

### ANEXO IV- Requerimento de registro de inscrição – Entidade/ órgão Governamental

#### ANEXO IV REQUERIMENTO DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

- Inscrição de serviço/programa de atendimento governamental.
- Reavaliação de inscrição.

Programa / Serviço:

Entidade/ Órgão:

Endereço do Programa / Serviço:

Nome do responsável legal pelo serviço/ programa:

Contato telefônico:

E-mail:

O responsável legal pelo serviço, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal do Idoso, requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

- proteção, orientação e apoio sociofamiliar e serviço de fortalecimento de vínculos;
- prevenção, proteção e promoção da saúde;
- acolhimento institucional / ILPI;

Arari- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da entidade

**EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO**  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
 Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
 Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07113042023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

